



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N ° 036, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Altera o artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, que proíbe a instalação de usinas nucleares e outras, no Município.

Autor: Ver. Aurimar Mansano

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º – O artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 177 – É proibida a instalação de usinas nucleares, estabelecimentos da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente – Fundação Casa SP e congêneres, indústrias bélicas e de agrotóxicos no Município.

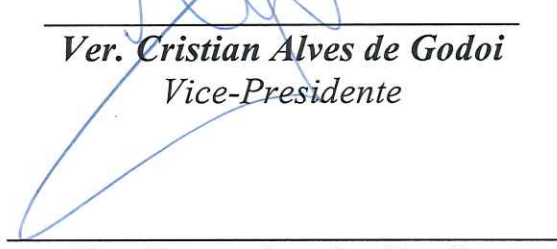
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 15 de agosto de 2007.


Ver. **Wilson Agnaldo Gobetti**
Presidente


Ver. **Cristian Alves de Godoi**
Vice-Presidente


Ver. **Francisco Carlos Marcelino**
1º. Secretário


Ver. **Juarez Pereira Pardim**
2º. Secretário

Registrado e Publicado

15 / 08 / 07


Tatiana Ribeiro S. Farla
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE